

**EXECUTIVO****SUMÁRIO****DECRETOS.....01**

Decreto nº 086 de 22 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ – MARANHÃO, ART. 212-A, XI, CF/1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 30, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Lei Ordinária Nº 016/2021, que autoriza o poder Executivo a fazer o rateio das sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Coroatá – Maranhão,

CONSIDERANDO os profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO os profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal de Coroatá, Estatutária, Efetiva ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

CONSIDERANDO o valor do rateio a qual se refere às sobras da parcela do 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021, que se somam ao valor de R\$ 10.167.399,13 (Dez Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a distribuição do valor total do rateio obedecendo os critérios contidos em





EXECUTIVO

lei, e a ser repassado aos profissionais do magistério em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coroatá,
Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do
mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.**


LUÍS MENDES FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

